



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1679

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 01

PORTARIA Nº 54/2024

SÚMULA: Dispõe Designação dos Responsáveis do Registro e Alimentação dos Sistemas de Contabilidade Pública e Orçamento e Controle de Frota Municipais.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1 - dos Responsáveis do Registro e Alimentação dos Sistemas de Contabilidade Pública e Orçamento e Controle de Frota Municipais e demais atribuições aqui mencionadas conforme abaixo:

| | |
|---|--|
| Responsável Emissão e registro de Nota Empenho | GIOVANNI DOS SANTOS REALE NOGUEIRA |
| Cargo | Assistente Administrativo |
| Atribuição | <p>1 - Registro, Emissão Nota de Empenho que deverão obedecer a seguintes normas:</p> <p>2 - Arquivamento de Documentos -Conferência se estão devidamente assinados, enfileirados dentro das ordens cronológica e numéricas</p> <p>Lei 4.320/64</p> <p>Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.</p> <p>§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.</p> <p>§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.</p> <p>§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.</p> <p>Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.</p> <p>Os registros só ocorreram mediante:</p> <p>A) Respeitando a Ordem Cronológica de Serviço e/ou Solicitação de Registro/Pagamento; com vinculação do devido procedimento licitatório;</p> <p>B) Requisição de Compra;</p> <p>C) Atesto do Fiscal/Gestor de Contrato ou quem tiver competência quanto da vigência e saldo do contrato do procedimento licitatório para emissão de empenho;</p> |



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1679

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 02

| Responsável e registro de Nota de Liquidação | Emissão e Cargo |
|--|---|
| | <p>ADALBERTO VEIGA FERREIRA Auxiliar Administrativo</p> <p>1 - Emissão de Nota de Liquidação Obedecendo as seguintes normas:</p> <p>Lei 4.320/64</p> <p>Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.</p> <p>§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:</p> <p>I - a origem e o objeto do que se deve pagar;</p> <p>II - a importância exata a pagar;</p> <p>III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.</p> <p>§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:</p> <p>I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;</p> <p>II - a nota de empenho;</p> <p>III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.</p> <p>D) Para que isso ocorra, é necessário que os comprovantes a realização das despesas Notas Fiscais, Recibos ou correlatos, estejam assinados atestando a data de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços. Assim caracterizando a ocorrência da despesa líquida e certa.</p> <p>Constata-se que é de praxe considerar como liquidada [...] a despesa entregue e/ou material, serviços prestados a qual se formaliza com carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento no documento fiscal (nota fiscal, recibo etc.). (ANDRADE, PAG. 98, 2002).</p> |
| Atribuição | |



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1679

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 03

| | |
|---|---|
| Responsável Sistema de Controle de Frota e PRIME | Alimentação ADALBERTO VEIGA FERREIRA |
| Cargo | Auxiliar Administrativo |
| Atribuição | 1 - Gerencia os abastecimentos de toda frota de veículos Municipais, entrada e saída de combustível, hodômetro e horímetro, emissão de relatórios através de controle alimentação do almoxarifado, cadastros e lançamentos de veículos novos e usados importação de arquivos para Módulo Controle de Frotas do SIM/AM do Tribunal de Contas do Estado Paraná. 2 - Arquivamento de Documentos -Conferência se estão devidamente assinados, enfileirados dentro das ordens cronológica e numéricas 3 - Gestão e Registro no Sistema PRIME CONTROLE DE FROTAS; |

| | |
|---|--|
| Responsável Acompanhamento das Execuções de Empenho e Liquidação e demais; | Moises Goncalves de Lima Pinheiro |
| Cargo | Contador |
| Atribuição | 1 - Acompanhamento dos Decretos Créditos Orçamentários e Abertura e/ou Suplementação e publicações destes, 2 - Alimentar e prestar Contas dos Sistemas: 3 - SIOPE : Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação 4 - SIOPS : Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos 5 - Emitir e Assinar Memorando de Créditos Orçamentários nos Processos Licitatórios; 6 – Assinar acompanhar REGISTRO das despesas. 7 – Controle Patrimonial. |

| | |
|--|--|
| Responsável Pela Ordem de Pagamento, Conciliação Bancária | Gabriel Inacio Teles, LUIZ RENATO DE SIQUEIRA |
| Cargo | Diretor Departamento de Finanças, Chefe Divisão de Finanças |
| Atribuição | Lei nº 4.320/64 – Art. 65 – O pagamento das despesas serão efetuadas por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídas por estabelecimentos bancários credenciados e em excepcionais, [...]. Respeitar a ordem cronológica de pagamento de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 141, as cláusulas contidas nos Contratos Administrativos, cronograma de desembolso da pasta; 1 - Transferências Bancárias, Conciliação, registro de receitas; Emissão da Nota de Pagamento; Alimentar os Módulo Tesouraria dentro do Sistema Equiplano de Administração Pública; 2 – Realizar Retenção IR no pagamento conforme <i>Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil</i> . As Notas Fiscais (despesas públicas) serão pagas respeitando a Ordem Cronológica, Cláusula assinada em contrato e a efetiva liquidação. |



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1679

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 04

| | |
|---|--|
| Responsável Módulo Licitação, Contratos e Mural de Licitação | TUANY SUELI DA COSTA MAXIMINO |
| Cargo | Analista de Licitações |
| Atribuição | 1 - Alimentar os Módulos Licitação e Contrato dentro do Sistema Equiplano de Administração Pública; 2 - Exportar arquivos e fechar relatórios dentro do Módulo Licitação, Mural de Licitação e Contrato pertencentes ao SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado. |

| | |
|--|--|
| Sistemas de Prestação de Contas | Claudinei Luciano dos Santos |
| Cargo | Contabilista |
| Atribuição | Alimentar e Prestar Contas: 1 - SIM/AM do Tribunal de Contas do Estado, 2 - PCA – Processo de Prestação de Contas Anual – Tribunal de Contas do Estado do Paraná 3 - Siconfi – Secretaria do Tesouro Nacional (STN) Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro 4 - EFD-Reinf – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que deve ser utilizado, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais 5 - DCTF MENSAL 6 - SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, 7 - Audiência Públicas – Participar e elaborar as Audiência Públicas 8 - Leis Orçamentárias – Participar e Elaboras a Leis Orçamentárias Municipais – PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual 9 - Emitir e Assinar Balanços; Publicar Demonstrativos; |

Art. 2º - Na falta de um por gozo de férias, licenças, haverá a substituição pelo outro de mesma igualdade ou equiparação de cargos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos dose (12) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA

Assim como a despesa é dividida em etapas, a responsabilidade também deve ser dividida. Conforme o princípio da segregação de funções, as atividades administrativas devem ser organizadas de modo a colocar sob a responsabilidade de diferentes servidores cada uma das 3 etapas da despesa: empenho, liquidação e pagamento. Consequência do princípio da moralidade, essa divisão de tarefas impede que o servidor seja fiscal de seu próprio ato, com analogia se estende a outras tarefas neste ato nominadas.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1679

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 05

PORTARIA Nº 057 de 17 de junho de 2024

Nomear a servidora Edna Mariano, para atuar como controladora interna nos processos licitatórios oriundos do Departamento de Assistência Social, anteriores à data de 06/05/2024, em virtude o impedimento da titular do cargo.

Considerando, que a servidora Vivia Aparecida da Silva Ogg, exerceu o cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social no período de 01/01/2021 a 05/05/2024.

Considerando, que a citada servidora foi nomeada para a Função Gratificada de Controladora Interna do Poder Executivo do Município de Conselheiro Mairinck/PR, em 06/05/2024

Considerando, que o artigo 4º, X, "e", da Lei Municipal nº 689/19, dispõe sobre a imperiosidade do acompanhamento dos processos licitatórios e dos contratos administrativos do Poder Executivo pelo Controle Interno;

Considerando, que existem procedimentos licitatórios em andamento e oriundos do Departamento de Assistência Social do período em que a atual Controladora Interna esteve à frente do mencionado Departamento Municipal de Assistência Social;

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear para atuar como Controladora Interna do Poder Executivo, nos processos licitatórios oriundos do Departamento Municipal de Assistência Social, anteriores à data de 06/05/2024, marco da nomeação da servidora Vivia Aparecida da Silva Ogg para a função de controladora interna, a servidora **EDNA MARIANO**, posto que atende às exigências para ocupação do cargo.

Art. 2º - A nomeação em tela é temporária e específica para atender ao interesse da Administração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 17 de junho de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1679

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 06

DECRETO Nº 116, 17 de Junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Conselheiro Mairinck (CMSBA) para o mandato de dois anos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Considerando a Lei nº 815 de 09 de novembro de 2023. Considerando o artigo 17 da referida Lei.

Art.1º Nomeia os representantes do Poder Executivo

Departamento Municipal de Agricultura

Titular: Adalto Aparecido Lopes Luiz

Suplente: Nivaldo Ribeiro da Silva

Departamento Municipal de Saúde

Titular: Flavio Silva

Suplente: Expedito Junior Vale

Departamento de Assistência Social

Titular: Mayara Cristina Santos

Suplente: Roseli Arabaça

Usuários e Serviços do Sistema de Saneamento básico

Titular: Silvio Aparecido Maximino

Suplente: Regina Custódio

Titular: Vinicius Santos Santana

Suplente: Ismael Cândido Monteiro

Entidades Técnicas e Organizações da Sociedade Civil

Titular: Joseane Luzia Granemann

Suplente: Elaine Cristina Mendes

Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR)

Titular: Vanderlei Cauzado

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck-PR, 17 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal